



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 20 / 2 / 98	
D.O.U. 6 / 3 / 98	Seção I P. 76
ATO:	
D.O.U. / /	Seção P.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Faculdade de Medicina de Barbacena - Barbacena		UF: MG
ASSUNTO: Aumento de Vagas		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Silke Weber		
PROCESSO Nº: 23000.017463/96-21		
PARECER Nº: 009/98	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 29.01.98

I - HISTÓRICO

A Faculdade de Medicina de Barbacena funciona há 30 anos, com 64 vagas.

A Faculdade, considerando a ociosidade de espaço físico, de professores e o grande número de candidatos aprovados nos exames vestibulares, pleiteia aumento para 100 vagas

II - MÉRITO

Tal solicitação, entretanto, não viera acompanhada de política de qualificação docente e tão pouco de informações relativas às mudanças introduzidas nos laboratórios e biblioteca, motivo porque o Processo foi baixado em diligência.

A resposta da Instituição continha informações substantivas referentes à formação docente e insuficientes em relação aos demais itens anotados pela Relatora.

A nova resposta elaborada pela Instituição traz os elementos indispensáveis que permitem recomendar o aumento das vagas solicitadas

III - VOTO DA RELATORA

A Relatora recomenda, assim, o aumento de 64 para 100 (cem) vagas a serem preenchidas em duas entradas, em regime seriado anual

Brasília-DF, 29 de janeiro de 1998.

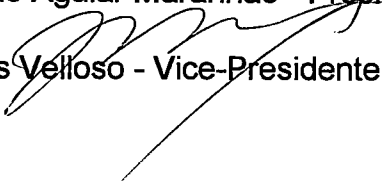
  
Conselheira Silke Weber - Relatora

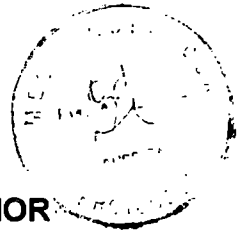
IV - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno acompanha o Voto da Relatora.

Sala das Sessões, 29 janeiro de 1998.

  
Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente

  
Jacques Velloso - Vice-Presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR**

*INFORMAÇÃO Nº 197-DOES/SESu/MEC.  
INTERESSADA: Faculdade de Medicina de Barbacena/MG  
ASSUNTO: Aumento de vagas  
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 23000.017463/96-21*

**HISTÓRICO**

No presente processo a IES acima epigrafada apresenta proposta de aumento de vagas, tendo o processo sido encaminhado ao CNE, conforme Relatório nº 079/97/DOES/SESu/MEC, constante às folhas 56.

**MÉRITO**

Da análise do pedido, resultou a diligência nº 24/97, cujo voto é o que se segue, "verbis":

"II - Voto da Relatora

Embora pareça razoável a solicitação, seria recomendável que a mesma viesse acompanhada de política de formação docente e de descrição detalhada das mudanças recentemente introduzidas nos laboratórios, hospital e biblioteca.

Considero, portanto, que o pedido deve ser baixado em diligência para a sua complementação com essas informações".

**CONCLUSÃO**

Pelo encaminhamento do processo à DEMEC/MG, solicitando constituição de comissão para verificação "in loco" das reais condições de funcionamento da IES, com ênfase para os quesitos antes citados, encaminhando relatório circunstanciado para prosseguimento da análise do pleito.

Brasília, de março de 1997.

*[Handwritten Signature]*  
**LUIZ CARLOS VELOSO**  
Administrador

De acordo.  
Encaminhe-se como sugerido.

*[Handwritten Signature]*  
**ERNANI LIMA PINHO**  
Diretor/DOES/SESu/MEC